



Prefeitura Municipal de Rio Pardo

= LEI Nº 1.400, DE 02 DE AGOSTO DE 2005 =

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 497, DE 24 DE SETEMBRO DE 1996, QUE INSTITUIU O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O *caput* do artigo 3º da Lei Municipal 497, de 24 de setembro de 1996, passa a apresentar a seguinte redação:

“**Art. 3º** - O COMHAB compor-se-á de cinco membros titulares e os respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito, com a seguinte formação:

- a) Dois representantes do Poder Executivo, sendo um deles lotado na Secretaria Municipal de Obras e Saneamento;
- b) Um representante a ser escolhido pelas Associações de Moradores de Bairros de Rio Pardo, legalmente constituída;
- c) Um representante a ser escolhido pelo movimento sindical de Rio Pardo; e,
- d) Um representante a ser escolhido pelo Conselho de Entidades Assistenciais de Rio Pardo.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor nesta data e seus efeitos desde então.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE AGOSTO DE 2005

Joni Lisboa da Rocha
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo

Hamilton Silveira da Silveira
Secretário Municipal da Administração